

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 608/2015
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tuiuti para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 17.635.000,00 (dezesete milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 13.275.500,00 (treze milhões duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.359.500,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	R\$	1.005.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	131.400,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	552.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

1700 – Transferências Correntes	R\$	17.859.300,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	291.840,00
Receitas de Capital		
2200 – Alienação de Bens	R\$	80.000,00
Total da Receita Bruta	R\$	19.919.540,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	2.284.540,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$	17.635.000,00

Art. 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-Poder Legislativo	R\$	700.000,00
02-Poder Executivo	R\$	12.575.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01-Poder Legislativo	R\$	0,00
02-Poder Executivo	R\$	4.359.500,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	17.635.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01-Legislativa	R\$	700.000,00
04-Administração	R\$	1.619.900,00
12-Educação	R\$	6.485.900,00
13-Cultura	R\$	205.300,00
15-Urbanismo	R\$	1.715.500,00
17-Saneamento	R\$	1.161.100,00
18-Gestão Ambiental	R\$	22.900,00
20-Agricultura	R\$	110.600,00
23-Comércio e Serviços	R\$	29.000,00
26-Transporte	R\$	756.900,00
27-Desporto e Lazer	R\$	197.400,00
28-Encargos Especiais	R\$	221.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	13.275.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Orçamento da Seguridade Social

08-Assistência Social	R\$	842.100,00
10-Saúde	R\$	3.517.400,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.359.500,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	17.635.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031-Ação Legislativa	R\$	700.000,00
122-Administração Geral	R\$	1.764.900,00
361-Ensino Fundamental	R\$	4.473.700,00
362-Ensino Médio	R\$	438.000,00
364-Ensino Superior	R\$	55.000,00
365-Ensino Infantil	R\$	1.363.200,00
366-Educação de Jovens e Adultos	R\$	11.000,00
392-Difusão Cultural	R\$	205.300,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	85.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$	1.630.500,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$	1.161.100,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$	22.900,00
606-Extensão Rural	R\$	110.600,00
695-Turismo	R\$	29.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	756.900,00
812-Desporto Comunitário	R\$	197.400,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$	221.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	13.275.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241-Assistência ao Idoso	R\$	3.500,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	96.200,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	133.500,00
244-Assistência Comunitária	R\$	608.900,00
301-Atenção Básica	R\$	3.018.400,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	446.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	49.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	4.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.359.500,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	17.635.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais R\$ 6.781.700,00

3-Outras Despesas Correntes R\$ 5.523.200,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos R\$ 874.600,00

6-Amortização da Dívida R\$ 46.000,00

9-Reserva de Contingência

9-Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 13.275.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.432.800,00

3-Outras Despesas Correntes R\$ 2.452.900,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos R\$ 473.800,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.359.500,00

Total Geral da Despesa do Município R\$ 17.635.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão da arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

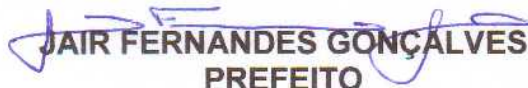
§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 01 de Dezembro de 2015.


JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO